



§ 1º O despacho deve ser exarado no anverso do requerimento constante do Anexo F, cuja 1ª via é devolvida ao requerente.

§ 2º A autorização é válida até o dia indicado no requerimento como sendo o do término do período previsto para sua execução.

§ 3º Se um serviço autorizado não for executado, a autorização correspondente deve ser devolvida ao SFPC/RM que a expediu tão logo haja a definição quanto ao seu cancelamento.

Art. 46. A GT dos explosivos e acessórios de explosivos a serem utilizados em prestações de serviços a terceiros é expedida:

I - pelo SFPC/RM da área onde está sediada a prestadora de serviços quando esta resolver empregar explosivos e acessórios de explosivos que já tenha em estoque ou adquiri-los de outras empresas situadas na mesma área de circunscrição; e

II - pelo SFPC/RM da área onde será prestado o serviço quando a prestadora de serviço estiver estabelecida em uma RM, mas decidir pela aquisição dos explosivos e acessórios de explosivos de empresas localizadas na área de outra RM.

Art. 47. Caso a empresa prestadora de serviços não esteja habilitada a emitir GT eletronicamente, deve entregar a relação de GT emitidas na RM onde está registrada no menor prazo possível.

Art. 48. Quando uma empresa desistir de executar serviço já autorizado e o material explosivo correspondente já tiver sido levado para o local de emprego, o retorno ao depósito de origem deve ser feito com nova GT.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de publicação da presente Portaria, para que os possuidores de CR/TR entrem em conformidade com as presentes normas

Art. 50. A DFPC pode transgredir dos requisitos para concessão de CR em casos extraordinários e para atender demandas socioeconômicas com as devidas precauções para salvaguarda do controle e segurança.

Art. 51. Os casos não previstos nesta Norma serão apreciados e solucionados pelo COLOG.

Art. 52. Revogar as Portarias nº 018, de 7 de novembro de 2005 e nº 09 de 31 de dezembro de 2008, do Departamento Logístico e ITA Nº 09A/00, de 4 de julho de 2000 e Nº 22A/00, de 12 de abril de 2001, da DFPC.

Art. 53. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex RENATO JOAQUIM FERRAREZI

ANEXOS

ANEXO A: RELATÓRIO MENSAL DE ESTOCAGEM DE PRODUTO CONTROLADO

ANEXO B: TERMO DE TRANSFERENCIA DE POSSE DE EXPLOSIVOS / ACESSÓRIOS (ENTRE PESSOAS JURÍDICAS)

ANEXO C: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE POSSE DE EXPLOSIVOS E/OU ACESSÓRIOS (ENTRE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)

ANEXO D: GRUPOS DE COMPATIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

ANEXO E: QUADRO DE COMPATIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO

ANEXO F: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO

ANEXO G: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO

ANEXO H : TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE EXPLOSIVOS (COMPARTIMENTO E CAIXA DE SEGURANÇA)

ANEXO I : GLOSSÁRIO DE NOMENCLATURAS GENÉRICAS E ABREVIATURAS

Observação:

Os modelos constante dos Anexos, bem como o inteiro teor desta Portaria estão disponíveis no site www.dfpc.eb.mil.br e nos SFPC das Regiões Militares

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE MAIO DE 2012

Altera a Portaria nº 05 D Log, de 2 de março de 2006, que aprova as normas reguladoras para vistorias em atividades com produtos controlados.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico (R-128), aprovado pela Portaria 719 - Cmt Ex, de 21 de novembro 2011; do art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 200; e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Os Anexos A (Termo de Vistoria de Fábricas de Explosivos), F (Termo de Vistoria de Empresas que Exercem Atividades com Explosivos) e N (Termo de Vistoria de Colecionador, Atirador e Caçador - CAC) da Portaria nº 05 D Log, de 2 de março de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Revogar os Anexos A, F e N da Portaria nº 05 D Log, de 2 de março de 2006.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor desta Portaria está disponível no site www.dfpc.eb.mil.br, bem como nos Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados das Regiões Militares (SFPC/RM).

Gen Ex RENATO JOAQUIM FERRAREZI

Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS LINHARES

PORTARIA Nº 122, DE 18 DE MAIO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS LINHARES, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDG/nº 02/2012 - Campus Linhares, conforme relação anexa.

MAURO SILVA PIAZZAROLLO

ANEXO I

Área de Estudo/Disciplina: Matemática- 20 Horas - Campus Linhares

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
103	NADIR FEHLBERG DE SOUZA	66,30	1º
100	MARCIA MARIA SARDI	25,60	NÃO HABILITADO
102	ROGER DA TRINDADE GOMES	09,60	NÃO HABILITADO
104	LEONARDO RAMOS SOUZA	09,40	NÃO HABILITADO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA Nº 379, DE 25 DE MAIO DE 2012

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Presidencial de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011, Seção 2, Página 2, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

I - Alterar no Quadro de Funções da Portaria IFTM - Reitoria nº 758 de 20/10/2011, DOU de 24/10/2011; a função abaixo decorrente da substituição de funções ou da redistribuição constante da Portaria Ministerial nº 875 de 01/07/2011, DOU de 04/07/2011:

SITUAÇÃO ATÉ 21/05/2012		SITUAÇÃO A PARTIR DE 21/05/2012	
DENOMINAÇÃO ANTIGA	Código Função	NOVA DENOMINAÇÃO	Código Função
Coordenação de Registro e Controle Acadêmico dos Cursos de Graduação - Campus Uberlândia	FG-05	Função Gratificada	FG - 05

II - Incluir no Quadro de Funções, a função abaixo decorrente da substituição de funções ou da redistribuição constante da Portaria Ministerial nº 875 de 01/07/2011, DOU de 04/07/2011:

SITUAÇÃO ATÉ 21/05/2012		SITUAÇÃO A PARTIR DE 21/05/2012	
DENOMINAÇÃO ANTIGA	Código Função	NOVA DENOMINAÇÃO	Código Função
Função Gratificada	FG - 05	Coordenação de Registro e Controle Acadêmico - Campus Avançado Uberlândia	FG-05

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA

PORTARIA Nº 402, DE 1º DE JUNHO DE 2012

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Presidencial de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011, Seção 2, Página 2, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

I - Alterar no Quadro de Funções da Portaria IFTM - Reitoria nº 183 de 03/09/2009, DOU de 10/09/2009; a função abaixo decorrente da substituição de funções ou da redistribuição constante da Portaria Ministerial nº 764 de 05/08/2009, DOU de 07/08/2009 e/ou da Portaria Ministerial nº 180 de 19/02/2010, DOU de 22/02/2010:

SITUAÇÃO ATÉ 01/06/2012		SITUAÇÃO A PARTIR DE 01/06/2012	
DENOMINAÇÃO ANTIGA	Código Função	NOVA DENOMINAÇÃO	Código Função
Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas	FG-01	Função Gratificada	FG-01

II - Incluir no Quadro de Funções, a função abaixo decorrente da substituição de funções ou da redistribuição constante da Portaria Ministerial nº 764 de 05/08/2009, DOU de 07/08/2009 e/ou da Portaria Ministerial nº 180 de 19/02/2010, DOU de 22/02/2010:

SITUAÇÃO ATÉ 01/06/2012		SITUAÇÃO A PARTIR DE 01/06/2012	
DENOMINAÇÃO ANTIGA	Código Função	NOVA DENOMINAÇÃO	Código Função
Função Gratificada	FG-01	Coordenação de Cadastro, Desenvolvimento e Produção da Folha - Reitoria	FG-01

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 152, de 31 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 1 de junho de 2012, Seção 1, página 28, onde se lê: "Art. 2º Os diretores de escola e secretários municipais e estaduais de educação terão até o dia 13 de junho de 2011 para solicitar ao Inep eventuais correções nas médias de desempenho no SAEB/Prova Brasil 2011, por meio de interposição de recurso." Leia-se: "Art. 2º Os diretores de escola e secretários municipais e estaduais de educação terão até o dia 13 de junho de 2012 para solicitar ao Inep eventuais correções nas médias de desempenho no SAEB/Prova Brasil 2011, por meio de interposição de recurso."